



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

AUTOGRAFO DE LEI ORDINÁRIA Nº 008/2022

De 22 de fevereiro de 2.022

SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.249/2019.

O Senhor **ELIZEU FRANCISCO DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou o seguinte Projeto de Lei Ordinária:

Art. 1º. Inclui o parágrafo único ao artigo 8º da Lei 1.249/2019, passando a ter a seguinte redação:

Art. 8º. (...)

Parágrafo único. Nas hipóteses em que não seja possível apresentar declarações, ou protocolo de documentos confirmindo a presença do agente público, o relatório de viagem deve apresentar fotos que possibilitem identificar local e data ou relatório do “Google Maps” ou outro aplicativo demonstrando localização nas datas previstas nas diárias para confirmação de presença do agente público no local indicado no relatório, além da obrigatoriedade de apresentação de comprovantes de despesas alimentícias, com hospedagem e despesas com taxis ou equivalentes.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de 2.022.


Aelton Antônio Piqueiredo
1º Secretário


Elizeu Francisco de Oliveira
Presidente